

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de apoio aos folguedos juninos às festividades de 2025 de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**CONCURSO DA ESCOLHA DA CORTE DOS FESTEJOS JUNINOS
RAINHA DO SÃO JOÃO/SÃO PEDRO E DO REI MATUTO
ALAGOINHA-PE 2025**



DA PROMOÇÃO

O presente edital tem por finalidade regulamentar o concurso de escolha da Rainha do São João/São Pedro e do Rei Matuto dos festejos Juninos de ALAGOINHA-PE, que será realizado no dia 06 de junho de 2025.

DA REALIZAÇÃO

O evento será uma realização da Prefeitura Municipal de Alagoinha-PE junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições serão realizadas nas ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA-PE e na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, no período do dia 14 de maio ao dia 04 de junho de 2025, nos horários de funcionamento das entidades.

Art. 2º - Os candidatos selecionados, deverão cumprir os seguintes pré-requisitos:

- I- Ter até a data do concurso 06/06/2025, a idade mínima de 15 anos, comprovados através da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento em vias originais;
- II- Acatar as decisões da Comissão Organizadora;
- III- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, os candidatos poderão ser desclassificados.
- IV- Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da publicação do Edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo IV).

Art. 3º - As informações contidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Em caso de informações invertidas, os candidatos poderão ser desclassificados do concurso ou inverídica serão desclassificados do concurso.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º - O desfile dos candidatos do Concurso, operacionalizará de acordo com as seguintes etapas:

- I- Primeira Etapa: Todas desfilarão juntos com seus respectivos trajes juninos. O uso de chapéu e outros adereços são de livre escolha. Nesta etapa, os candidatos deverão terminar o desfile de frente à banca de avaliação, conforme orientação antecipada.

§ 1º - O resultado será anunciado no final do Evento.

§ 2º - Logo cada dupla fará uma curta apresentação com evolução própria e tema junino, não ultrapassando o tempo de 5 (cinco) minutos. OBS: Será deduzido dos pontos de classificação (0,5) meio ponto a cada minuto excedido.

DO JULGAMENTO

Art. 5º - A Comissão julgadora será designada pela equipe de organização, composta por um número ímpar de, no mínimo, três pessoas, de conduta ilibada, de relevantes conhecimentos artísticos, folclóricos e culturais. Dentre os 03 (três) jurados, será eleito um Presidente da Mesa;

Parágrafo único: A comissão não será, em nenhuma hipótese, composta por pessoas que possuam qualquer grau de parentesco com os candidatos, por profissionais que estejam trabalhando com a produção da Rainha e Rei, ou por pessoas que possuam algum tipo de vínculo com seus grupos ou com o evento. A participação será em dupla no entanto cada um dos inscritos serão julgados individualmente.

Art. 6º - A Comissão Julgadora avaliará os seguintes quesitos

I- RAINHA DO SÃO JOÃO/ SÃO PEDRO:

- a) Simpatia e Elegância – Nesse quesito, serão observados/avaliados: Apostura, o charme, a graça, o encanto e a delicadeza da candidata;
- b) Figurino / Adereços – Nesse quesito, será observado/avaliado: A pertinência (adequado, apropriado) o traje e adereços com o tema apresentado, maquiagem e penteado utilizados bem.
- c) Animação – Nesse quesito, será observado/avaliados: a alegria, o comportamento e participação da candidata;

II- REI MATUTO:

- a) Simpatia e Elegância – Nesse quesito, serão observados/avaliados: A postura, o charme, a graça, o encanto do candidato;
- b) Figurino / Adereços – Nesse quesito, será observado/avaliado: A pertinência (adequado, apropriado) o traje e adereços com o tema apresentado.

c) Animação – Nesse quesito, será observado/avaliados: a alegria, o comportamento e participação do candidato;

Art.7º- Os jurados poderão atribuir as notas de 5 a10 para cada quesito julgado.

Parágrafo único: Ganhará quem obtiver o maior total nas notas.

Art. 8º- O julgamento é soberano, portanto, não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos Jurados.

Art. 9º- Em caso de empate, será considerado vencedor (a) o candidato (a) que obtiver maior número de pontos no quesito “SIMPATIA”.

§1º- No caso de persistir o empate em todos os quesitos, será declarado vencedor (a) por voto minerva dado pelo presidente da Mesa.

Art.10º- Todas as despesas com traje do concurso RAINHA DO SÃO JOÃO/ SÃO PEDRO E DO REI MATUTO, deverão ser de ônus dos próprios candidatos.

Art. 11º- A Prefeitura Municipal de Alagoinha-PE através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer se responsabilizará com a premiação e organização do Concurso.

DA PREMIAÇÃO

Art.12º- O valor total da premiação é de R\$2.600,00 (dois mil e seicentos reais), assim distribuídos:

I. RAINHA DO SÃO JOÃO/ SÃO PEDRO

- a) 1ºLugar – R\$1000,00, Faixa de Rainha e um brinde surpresa.
- b) 2ºLugar – R\$200,00 e um brinde surpresa
- c) 3ºLugar – R\$100,00 e um brinde surpresa.

II. REI MATUTO

- a) 1ºLugar–R\$1000,00 Faixa de Rei Matuto e um brinde surpresa.
- b) 2ºLugar–R\$200,00 e um brinde surpresa
- c) 3ºLugar–R\$100,00 e um brinde surpresa

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Art. 13º - A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 564 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS
AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 563 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Qualquer alteração ou desistência dos candidatos deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, com até 72 horas de antecedência da data da realização do Evento.

Art. 15º - Qualquer esclarecimento ou informação adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Comissão de organização.

Art. 15º- Os casos omissos e demais situações não contempladas por este regulamento serão resolvidas pela entidade realizadora do evento. De suas decisões, não caberão recursos.

Alagoinha-PE, 13 de maio de 2025.

Junior Mendes da Silva
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

CONCURSO DA ESCOLHA DA CORTE DOS FESTEJOS JUNINOS RAINHA DO
SÃO JOÃO/SÃO PEDRO E DO REI MATUTO ALAGOINHA - PE 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

CATEGORIA

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
Município: Alagoinha UF: PE	
CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:	
PIX:	

Alagoinha – PE, ____ de _____ de 2025

CANDIDATO (A)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
CONCURSO DA ESCOLHA DA CORTE DOS FESTEJOS JUNINOS RAINHA
DO SÃO JOÃO/SÃO PEDRO E DO REI MATUTO ALAGOINHA-PE 2025

NOME:
DATA:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM DO CONCURSO DA ESCOLHA
DA CORTE DOS FESTEJOS JUNINOS RAINHA DO SÃO JOÃO/SÃO PEDRO E
DO REI MATUTO ALAGOINHA-PE 2025**

Eu _____, RG _____
residente e domiciliado (a) na rua; _____,
bairro: _____ autorizo, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos,
imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação
e realização do CONCURSO DA ESCOLHA DA CORTE DOS FESTEJOS JUNINOS
RAINHA DO SÃO JOÃO/SÃO PEDRO E DO REI MATUTO ALAGOINHA-PE
2025.

Alagoinha – PE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu _____ CPF _____
autorizo o menor _____ cujo RG
e/ou cópia da Certidão de Nascimento encontra-se em anexo, a participar do
Concurso Rainha do São João/São Pedro e Rei Matuto. Estou ciente de que a
inscrevendo no referido concurso a imagem da menor poderá ser divulgada em
qualquer meio de comunicação.

Alagoinha – PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do /Responsável legal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do documento de
identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei
7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento
a Projetos Culturais, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que
sou residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____, há _____ anos. OBS.: Anexar
comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações
apresentadas nesta autodeclaração.

Alagoinha – PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/SMT/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLGUEDOS JUNINOS DESTINADOS A ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES JUNINAS, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE, DENOMINADA CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO _____, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido à Praça _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. _____ - SDS/PE, e no CPF/MF sob o nº. _____, e como **CONTRATADA** a _____, pessoa _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, tendo em vista o Chamamento Público nº 002/2025/SECTUR, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a Apresentações de Folguedos Juninos destinados a abrilhantar as Festividades Juninas, nesta cidade, conforme programação descrita na Cláusula Terceira.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato Deriva do Processo de Chamamento Público sob o nº 002/2025, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução dos serviços será para _____ (_____) apresentação de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	TIPO	HORA	
			INÍCIO	TÉRMINO
	____/____/2025	APRESENTAÇÃO		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar as apresentações com duração de ____ horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação da Agremiação será na _____.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Pela prestação dos serviços de que trata este Contrato, o Município pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ _____, que deverá ser pago em 01 (uma) única parcela.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos necessários à execução deste Contrato são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento de Alagoinha – PE, para o exercício de 2025.

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA CULTURA, TURISMO E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 654 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA CULTURA, TURISMO E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 653 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para execução dos serviços, será de 01 (uma) apresentação, no dia: ____ de _____ de 2025, na _____.

VII – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS:

- Fiscalizar o andamento dos serviços, como também os músicos utilizados, se estar dentro do acordado, podendo pedir substituição caso haja divergência;
- Em caso de subcontratação, deve haver previamente a aprovação da Administração Municipal;
- Rejeitar no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

DAS RESPONSABILIDADES:

- Oferecer segurança do material e pessoal, da equipe CONTRATADA, desde a sua chegada à especificamente, durante a apresentação dos folguedos, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes dos folguedos;
- Efetuar o pagamento, conforme preceituado na cláusula quarta deste Contrato.

XIII – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS:

- Suspender os serviços, caso a CONTRATANTE descumpra o aqui pactuado.

DAS RESPONSABILIDADES:

- Se apresentar, no dia e local previsto, em horário determinado na programação da Secretaria de Turismo;

- Estar com o equipamento em perfeitas condições, na hora prevista, não sendo computados como tempo de duração da apresentação, os ajustes de equipamentos;

- O contratado é obrigado a substituir a pessoa que estiver prestando o serviço, caso se mostre desqualificada;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

- A inadimplência da CONTRATADA, não transfere a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, a responsabilidade por seu pagamento.

- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, encargos trabalhistas e despesas decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

IX – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

XI - ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço estipulado no Contrato, poderá ser alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, decorrida após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extinga encargos de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o processo administrativo e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

XIII - DO FÓRUM:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico e fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha - PE, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento público de Contrato Administrativo, para serviços artísticos, confeccionado em 03 (três) vias, de igual teor, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que o instrumento produza todos os efeitos legais.

Alagoinha – PE, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____